



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 30/11/1983.

Aprova o Orçamento Plurianual de
Investimentos para o triênio 1984/1985/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ponte Nova, para o triênio de 1984/1985/1986, elaborado na forma dos atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 3.545.300.000 (Treis bilhões, quinhentos e quarenta e cinco milhões, trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/1985/1986 são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1 9 8 4	1 9 8 5	1 9 8 6	T O T A L
Superávit do Orçamento Corrente	294.097.951	752.100.000	1.157.300.000	2.203.497.951
Operações de Crédito	112.802.049			112.802.049
Alienação de Bens	4.300.000	8.600.000	17.300.000	30.100.000
Transferências de Capital	144.000.000	350.000.000	700.000.000	1.194.000.000
Outras Receitas de Capital	700.000	1.400.000	2.800.000	4.900.000



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL	555.900.000	1.112.100.000	1.877.300.000	3.545.300.000
--------------	--------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Art. 3º As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1 9 8 4	1 9 8 5	1 9 8 6	T O T A L
01 – Legislativa	200.000	400.000	800.000	1.400.000
03 – Administração e Planejamento	71.500.000	64.000.000	80.500.000	216.500.000
05 – Comunicações	6.500.000	11.000.000	10.000.000	27.500.000
08 – Educação e Cultura	6.300.000	12.700.000	25.000.000	44.000.000
10 – Habitação e Urbanismo	98.800.000	208.000.000	389.000.000	695.800.000
13 – Saúde e Saneamento	21.600.000	57.000.000	114.000.000	192.600.000
15 – Assistência e Previdência	3.000.000	10.000.000	20.000.000	33.000.000
16 – Transporte	63.000.000	149.000.000	238.000.000	450.000.000
Sub-Total	270.900.000	512.100.000	877.300.000	1.660.300.000
99 – Reserva de Contingência	285.000.00	600.000.000	1.000.000.000	1.885.000.000
Total	555.900.000	1.112.100.000	1.877.300.000	3.545.300.000



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Na Elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas dos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos e/ou reformulados Projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, 30 de novembro de 1983.

Dr. José Sette de Barros

Prefeito Municipal

CPF no 000.409.836-68